

EDITAL Nº 001/2.018

Comunicação de abertura de inscrições de membros para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para o biênio de 2018 a 2020.

A **PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário do município de Presidente Prudente, comunica a todos os participantes (ativos e inativos) que estão abertas as inscrições, para o biênio de 2018 a 2020, para 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, conforme preconiza o artigo 117, Inciso II, da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2006, bem como para a eleição de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes do **CONSELHO FISCAL**, consoante o artigo 116 da Lei Complementar nº 106/2001.

Art. 1º. As inscrições estarão abertas no período compreendido de 27 a 31 de Agosto, das 08 horas às 17 horas, na sede da Prudenprev, situada na Av. Pres. Washington Luiz, nº 1.345, Centro, Presidente Prudente/SP.

Art. 2º. No ato da inscrição os candidatos deverão informar o número da cédula de identidade e do cadastro funcional, bem como apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Art. 3º. O candidato poderá retirar a ficha de inscrição na sede administrativa da Prudenprev ou em seu site oficial www.prudenprev.com.br.

Art. 4º. A eleição para o biênio de 2018 a 2020, com mandato de 2 (dois) anos, tanto para o Conselho Municipal de Previdência quanto para o Conselho Fiscal, ocorrerá no dia 19 de setembro de 2018, nas dependências da Prudenprev, das 08 horas às 17 horas, estando aptos para votar todos os servidores efetivos, ativos e inativos.

Art. 5º. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Municipal de Previdência os 03 (três) candidatos ativos que receberem o maior número de votos e 01(um) candidato inativo, que receber o maior número de votos, adotando-se o mesmo critério para a escolha dos respectivos suplentes.



Art. 6º. Os candidatos a vaga de membro do Conselho Municipal de Previdência devem ter nível superior completo.

Art. 7º. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal os 03 (três) candidatos ativos e inativos que receberem o maior número de votos, adotando-se o mesmo critério para a escolha dos respectivos suplentes.

Art. 8º. A relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, após o encerramento das inscrições e afixada no quadro de aviso da Autarquia, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Câmara Municipal de Presidente Prudente, até a data da eleição.

Art. 9º. Cada candidato poderá manifestar aos colegas seu interesse em representá-lo no Conselho Municipal de Previdência ou Conselho Fiscal, divulgando seu nome junto aos demais servidores ativos e inativos.

Presidente Prudente/SP, 16 de agosto de 2.018.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Presidente da Comissão Processante